Câmara Municipal de Marechal nDeodoro

PROJETO DE LEI Nº 008/2012

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VOLAR DE R$ 25,000.00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-AL faz saber que a mesma Câmara aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados à Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGD/SUAS, consoante especificação a seguir: .

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
12 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0013 – Assistência Social Mais Perto de Você
6.041 – Manutenção do IGD – SUAS.

339014/2000	Diárias	R$	2.000,00
339036/2000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	4.000,00
339039/2000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	4.000,00
449052/2000	Equipamentos e Material Permanente		R$ 15.000,00
	TOTAL	**R$**	**25.000,00**

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A ação do Artigo 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010-1013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

Art, 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, em 15 de junho de 2012.

ABELARDO LEOPOLDINO DA SILVA
Presidente

JOSÉ WALTER DOS SANTOS
1º Secretário

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

MENSAGEM nº 008/2012

15 06 12

MARECHAL DEODORO/AL, 23 de maio de 2012.

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
Liv. nº 01 Fls. nº 40-V
Protocolo nº 033 / 12
Em 28 / 05 / 12
Protocolista

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Vimos, por meio deste, encaminhar a esse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que trata da autorização para abertura de Crédito Especial ao orçamento para o exercício de 2012, destinado a Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS.

O Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS é o instrumento de aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial, no âmbito dos municípios, DF e estados.

A necessidade do presente projeto de Lei adveio da não previsão no orçamento e da necessidade dessas atividades para as comunidades que serão atendidas. Salientando, ainda, que serão utilizados recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Sendo estes os argumentos, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei por se tratar de uma obra importante valor social para o Município.

Atenciosamente,

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de MARECHAL DEODORO/AL
Nesta

Câmara Mun. de Mal. Deodo
APROVADO POR UNANIMIDA.
EM 15/06/12
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Projeto de Lei n.º 008/2012

APROVADO
OBJETO DE DELIBERAÇÃO
Em, 15/06/12

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados à Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGD/SUAS, consoante especificação a seguir:

11 - Secretaria Municipal de Assistência Social
12 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
0013 - Assistência Social Mais Perto de Você
6.041 - Manutenção do IGD – SUAS.

339014/2000	Diárias	R$	2.000,00
339036/2000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	4.000,00
339039/2000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	4.000,00
449052/2000	Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
	TOTAL	**R$**	**25.000,00**

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A ação do Artigo 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010-2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARECHAL DEODORO/AL, 23 de maio de 2012.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito